



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
 "O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores, e  
 Senhoras Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
 CNPJ: 83.340.901/0001-50

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 18/05/19

APROVADO POR  EM:

REPROVADO POR  EM:

*Clairson*  
 PRESIDENTE

**ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA REGIÃO DE GENIPAÚBA.**

**JUSTIFICATIVA**

Com base no direito à educação e ao direito social, igualmente direito da personalidade, indubitavelmente, o princípio magno da dignidade da pessoa humana, o qual é dever do Estado promover a garantia do acesso à educação infantil de crianças menores de cinco anos de idade, em decorrência do insculpido em nossa Carta Magna junto ao Artigo 205, bem como junto ao próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, além da Lei de Diretrizes Escolares e Declarações Universais.

Já, no entanto, notória precariedade na prestação e efetivação desta garantia constitucional. Desta forma, o tema está delimitado pela demonstração do papel das políticas públicas como forma de garantir a todos o direito social, fundamental e da personalidade à educação, como forma de formação humana, transformação da sociedade e manutenção da democracia, analisando-o sob o enfoque a favor do ente público a possibilidade de escolha na consecução e efetivação de tais direitos fundamentais.

Fator fundamental este a qual me reporto como direito de toda criança, conforme a idade mínima abaixo de cinco anos seria a construção de creche, pois a mesma se faz necessário para atender crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte às mães de famílias que precisam trabalhar fora de casa para sustentar seus filhos, proporcionando assim a qualidade de vida das famílias que residem na região de Genipaúba.

Face ao exposto, é que requeiro o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 009/2019.**

O Vereador que este subscreve requer, após tramitação regimental e aprovação do soberano plenário, que esta proposição seja encaminhada ao Exmo. Sr. NILSON FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de acordo com as justificativas acima, tome todas as providências necessárias no sentido de que seja **inserido no PAR – Programa de Ações Articuladas no Município de Santa Bárbara do Pará, a construção de uma Creche Pró-infância tipo "B" para o atendimento a 96 (noventa e seis) crianças na região de Genipaúba.**

Sala das Sessões do Plenário, Fernando Conceição da Silva, 15 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
 CNPJ: 83.340.901/0001-50

Recebi em: 15/05/19

*Simone Silva*

*Jair França da Silva*  
 Vereador

*Simone*  
 PREF. MUN. STA. BÁRBARA-PA.  
 RECEBIDO  
 EM: 28/05/19